



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**Praça Nhonhô de Salles N.º 1130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000**

**Fone/Fax (14) 3604.4000 – CGC/MF 46.172.888/0001-40**



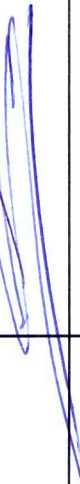
**ESTADO DE SÃO PAULO**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 28/09/2020, NA SALA DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAL, PARA TRATAR SOBRE O ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101, DE 04/05/2000,

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com início às quinze horas e trinta minutos, foi realizada nas dependências da Sala de Licitações do Departamento de Compras Municipal, Audiência Pública com fundamento na Lei de Responsabilidade Fiscal cento e um, de quatro de maio de dois mil, artigo nono, parágrafo quarto, visando ao Acompanhamento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de dois mil e vinte do Município da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, cujo convite foi publicado através de comunicado no Jornal Mais, edição número seiscentos e quarenta e nove, de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte, página 16B. Contando com a presença dos funcionários do Departamento de Contabilidade, Planejamento e Orçamento, a referida Audiência Pública foi presidida pelo Senhor Francisco Corradi, Diretor do Departamento de Contabilidade, Planejamento e Orçamento, que demonstrou os valores das receitas e das despesas realizadas durante o período de janeiro a agosto de 2020, além da porcentagem de gastos na educação, na saúde e com pessoal no 2º quadrimestre de 2020. Como não houve comparecimento da população, não houve nenhum questionamento nem questões a serem esclarecidas, portanto, logo, deu-se por encerrada a referida Audiência Pública às quinze horas e quarenta e cinco minutos e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Paula Cristiane Altran, e por todos que assinaram a lista de presença, anexa, passando essa a fazer parte integrante desta.

# Lista de Presença Avaliação das Metas Fiscais do

## 2º QUADRIMESTRE DE 2020 dia 28/09/2020

Nome	Assinatura
Ana Lílian Constanças	
Luzia Leme Brito	
Tania C. Altram	
Francisco Corraça	

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE BARRA BONITA-SP**

Rua Tietê, Desce da Av. CEP 17340-000 Barra Bonita-SP  
 Oficial de Reg. Wilson Perez  
 CEP 17340-000 Barra Bonita-SP  
 Wilson Perez Oficial

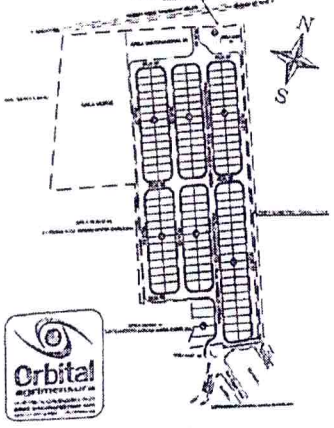
**PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO**

Fu WILSON PEREZ, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de BARRA BONITA/SP

**MARIA CAROLINA SPE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 22.761.677/0001-85, com sede na cidade de Barra Bonita, Tietê-SP, na Rua Joaquina Medeiros nº 242, Fax Superior, Suíte 04, Centro DEPOSITOU NESTA SERVENTIA PEDIDO DE REGISTRO DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "JARDIM MARIA CAROLINA II" com a área de 89.673,719 metros quadrados situada no município de Igarapu do Tietê, desta Comarca, e autuado neste Serviço sob nº 032020 em data de 21/09/2020, frente a Matrícula nº 27.336 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e seis) fclha 023 do Livro 02, instaurado e com os documentos enumerados no artigo 18, da Lei Federal nº 6.766 de 24 de Dezembro de 1974, para exame e encaminhamento de todos os interessados, e eventuais impugnações, no prazo de 15 (quinze) dias. Trata-se de parcelamento com finalidade MISTO (residencial/comercial) do qual resultam 188 lotes com área total de 39.320,73 metros quadrados compostos de 08 (oito) quadras designadas: A, com 05 (cinco) lotes; B, com 40 (quarenta) lotes; C, com 26 (vinte e seis) lotes; D, com 28 (vinte e oito) lotes; E, com 30 (trinta) lotes; F, com 30 (trinta) lotes; G, com 30 (trinta) lotes; H, com 01 (um) lote. Área Verde/APP, com área total de 21.730,569 m<sup>2</sup>. Área Institucional (Equipamentos Urbanos e Comunitários) com área total de 16,29 m<sup>2</sup>. Rua 01, com área total de 4.802,19 m<sup>2</sup>. Rua 02, com área total de 716,45 m<sup>2</sup>. Prolongamento da Rua Angelo Verga com área total de 5.357,92 m<sup>2</sup>. Rua 03, com área total de 3.655,93 m<sup>2</sup>. Rua 04, com área total de 3.610,37 m<sup>2</sup>. Rua 05, com área total de 1.263,07 m<sup>2</sup>. Rua 06, com área total de 549,53 m<sup>2</sup>. Rua 07, com área total de 2.393,24. Tudo devidamente aprovado pelo Município de Barra Bonita, em data de 21/09/2020, e pelo Grapohab conforme Certificado nº 1742020, expedido pela Secretaria da Habitação (SH) - Cabeça a Prefeitura e a aprovação plena dos projetos de Terraplenagem, Drenagem e Urbanístico, observando inclusive, Se não na necessidade do parcelamento prevê área pública específica para sistema de lazer, além da área verde prevista. Que eventual prolongamento para interligação da Rua 02 com a Estrada Vionial Laura Pezallari incidirá sobre área administrada pela AES TIETÊ S.A. Que a Reserva Legal Gleba A sobre área do imóvel, conforme averbada na matrícula, esteja claramente indicada nas peças graficas, e seja avaliada sua compatibilidade com os usos previstos no projeto de parcelamento. Se a confrontação do vertice 51 ao vertice 56, com a Cota 432,00 metros administrada pela AES TIETÊ S.A. esta corretamente indicada nas peças graficas, já que em relação ao levantamento topográfico apresentado esse limite da gleba está entre as cotas 425,00 e 427,00 metros. Cabe também ao Poder Municipal a responsabilização na localização da implantação do empreendimento COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, implantar o sistema de abastecimento de água do empreendimento, bem como providenciar sua interligação com a rede pública existente de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Igarapu do Tietê (SAEIT) e Projeto previamente aprovado. A fenda rede deverá estar em condição de operação por ocasião do início da habitação efetiva das unidades residenciais. Implantar o sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários do empreendimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Igarapu do Tietê (SAEIT) e Projeto previamente aprovado. Os esgotos sanitários do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do Regulamento da Lei Estadual nº 99776, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender à Resolução CONAMA nº 317/05, alterada e complementada pela Resolução CONAMA nº 430/2011. O referido sistema deverá estar em condição de operação por ocasião do início da habitação efetiva das unidades residenciais. Implantar o Projeto de Drenagem de Águas Pluviais apresentado que deverá passar por aprovação final junto ao Município de Igarapu do Tietê. Firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) para a execução do Projeto de Revegetação e Implantação de Área Verde, apresentado. O plantio de mudas nos passeios públicos deverá ser realizado em conformidade com as diretrizes do Município de Igarapu do Tietê. Obter prévia Autorização para o corte de árvores nativas isoladas, necessário para implantação do empreendimento. Para a emissão da Licença de Operação do loteamento, deverá ser apresentado o Ofício ou Termo de Referência Específico - TRE com anuência do IPHAN. Conduzir as obras de implantação do empreendimento de maneira a evitar a incidência de processos erosivos e o aporte de sedimentos para nascentes e cursos d'água. Os resíduos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental. O presente empreendimento deverá ter seus obras de implantação inibidas no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do presente Certificado, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no Parágrafo 1º do artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual nº 99776, aprovada pelo Decreto nº 8.468/76 e alterado pelo Decreto nº 47.397/2002. Depois da implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação na CETESB, conforme disposto no Artigo 58 A inciso III, parágrafo 1º do Regulamento da Lei Estadual nº 99776, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e alterado pelo Decreto nº 62.973/2017.

acompanha o pedido de registro o cronograma de execução das obras de infra-estrutura, aprovado pela Municipalidade de Igarapu do Tietê-SP. Decorrido aquele prazo legal de 15 dias, contados da última publicação deste, proceder-se-á na publicação de edital de licitação. Segue, pequeno desenho de localização da área.

**LOTEAMENTO MARIA CAROLINA II**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

CONVITE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, José Luis Ricci, com fundamento no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA toda a população em geral, em especial todos os cidadãos de Barra Bonita bem como a quem possa interessar, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação e Acompanhamento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2020, que será realizada no dia 28 de setembro de 2020 na Sala de Licitações do Departamento de Compras Municipal, localizada na Praça Nhonho de Salles, nº 1130, às 15:30 horas.

Considerando a Pandemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus) e as medidas de prevenção e de contenção de riscos à saúde pública adotadas pelo Poder Público, informamos que serão tomadas todas as medidas de segurança para a realização da Audiência Pública, como o distanciamento dos espectadores e a disponibilização de álcool para higienização das mãos.

IMPORTANTE: Em razão dessa situação excepcional, e para a segurança de todos os presentes, será obrigatório que os participantes compareçam ao local usando máscaras de proteção.

Barra Bonita, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ LUÍS RICCI  
Prefeito Municipal

Valor R\$ 00,00

**ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER M.M.M**



IGARAQU DO TIETÊ  
 Rua Francisco Orsi nº 44 - Centro - CNPJ nº 28.782.212/0001-05 - Tel. (14) 244.2430  
 Lei de Utilidade Pública nº 2.578/2003

**BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2020**

SALDO ANTERIOR EM 01.08.2020		Valores em R\$
Total Disponível		R\$ -
<b>Receitas de Agosto/2020</b>		
Subvenção Prefeitura Estância Tur. Ig do Tietê		R\$ 4.400,00
<b>Total Receitas</b>		<b>R\$ 4.400,00</b>
<b>Total Saldo Inicial + Receitas</b>		<b>R\$ 4.400,00</b>
<b>Despesas de Agosto/2020</b>		
Aluguel		R\$ 600,00
Telefone / Internet		R\$ 155,91
Alimentação		R\$ 1.264,90
Escritório Contábil		R\$ 278,98
Vale Alimentação / Cesta Básica		R\$ -
Salário Funcionário		R\$ 1.090,33
INSS		R\$ 391,73
FGTS		R\$ 94,47
DARF		R\$ 11,81
<b>Total Despesas</b>		<b>R\$ 4.088,13</b>
<b>Total Disponível</b>		<b>R\$ 311,87</b>
<b>Total Despesas + Saldo Final</b>		<b>R\$ 4.400,00</b>

Igarapu do Tietê, 31 de Agosto de 2020

TANIA MARA IAZBEK RISATTI  
Diretora Presidente

NADIR FERNANDES  
Diretora 2ª Tesoureira

O Balancete do Mês de Agosto/2020 foi examinado e aprovado por este

Conselho Fiscal, Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Membros Efetivos:

- 1) Luciana Aparecida Rodrigues Sartorelli \_\_\_\_\_
- 2) Sueli Cappelazzo Maganha \_\_\_\_\_
- 3) Rosana Lia Maganha Didoni \_\_\_\_\_